





Estado do Espírito Santo  
Plenário João Paulo II

Viana, 26 de Janeiro de 2024.

**MENSAGEM DE LEI AO PROJETO DE LEI Nº 004/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

	Protocolo nº <u>161</u>
	<u>26 / 01 / 24</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa ~~celebre~~ Câmara Municipal, de acordo com as normas regimentais e no uso de minhas atribuições, o Projeto de Lei que **INSTITUI O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA PESSOA COM PARALISIA CEREBRAL NO MUNICÍPIO DE VIANA.**

O Projeto de Lei visa incluir no Calendário oficial do Município de Viana o Dia da Conscientização da Pessoa com Paralisia Cerebral, a ser realizado no dia 20 de outubro, com o objetivo de disseminar e implementar medidas preventivas e educativas para um diagnóstico precoce da Encefalopatia crônica não progressiva da Infância.

A data foi criada em Portugal no ano de 2013, mas somente em 2014 foi reconhecida nacionalmente. O objetivo da celebração é colocar em debate o tema da Paralisia Cerebral, também conhecida como PC e combater o preconceito, expondo a realidade: os problemas e os desafios de quem sofre diariamente por conta de uma lesão no cérebro, que na maioria das vezes ocorre de forma precoce (normalmente até os 2 anos de idade).

A paralisia cerebral é a doença motora mais frequente nas crianças e assume diferentes tipos de gravidades de pessoa para pessoa. Em cada 1.000 crianças que nascem, duas podem sofrer de paralisia cerebral. A criança com paralisia cerebral tem uma perturbação do controle da postura e movimento, em consequência de uma lesão ou anomalia cerebral que afeta o cérebro em período de desenvolvimento.

Algumas crianças têm perturbações ligeiras, quase imperceptíveis, que as tornam desajeitadas ao andar, falar ou usar as mãos. Outras são gravemente afetadas com incapacidade motora grave, com impossibilidade de andar e falar, sendo dependentes nas atividades de vida diária.

Entre estes dois extremos existem os casos mais variados. De acordo com a localização das lesões e áreas do cérebro afetadas, as manifestações podem ser diferentes.

A criança com paralisia cerebral pode ter ou não atraso intelectual, não só devido às lesões cerebrais, bem como pela falta de experiência resultante das suas deficiências. Os esgares da face e deficiência na fala, devido ao descontrole dos movimentos, podem fazer aparentar um atraso mental que na realidade não existe.

Desta forma, entendemos a importância deste Projeto de Lei para sensibilizar a todos acerca do respeito e da inclusão das pessoas com paralisia cerebral, garantindo a qualidade de vida dessas pessoas em conformidade com os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Diante do exposto, venho solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Atenciosamente,



**WESLEY PEREIRA PIRES**

**Vereador – PSC**



**Estado do Espírito Santo**

**Plenário João Paulo II**

**PROJETO DE LEI Nº 004/2024.**

**INSTITUI O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA  
PESSOA COM PARALISIA CEREBRAL NO  
MUNICÍPIO DE VIANA.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o “Dia da Conscientização Pessoa Com Paralisia Cerebral no Município de Viana”, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de outubro.

**Art. 2º** – O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Viana.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**WESLEY PEREIRA PIRES**

**Vereador – PSC**